



# SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 171/2022

Vale do Paraíba, 08 de novembro de 2022

**Assunto: Licença Maternidade.**

**Prezados Filiados**

## ***Retransmissão da circular 571.2022 do SINDHOSFILSP***

Diante da controvérsia amplamente discutida e questionado a Licença Maternidade após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), define o marco inicial da licença maternidade e do salário maternidade da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último para a contagem da licença de 120 (cento e vinte) dias.

A licença maternidade de forma constitucional, pode ser de 28 (vinte e oito) dias antes do parto restando 92 (noventa e dois) dias a contar do parto.

Pela decisão se houver atestado médico que permita o afastamento complementar, o respectivo período poderá ser prorrogado se houver necessidade de internação do bebê ou da mãe.

Pelo artigo 392 da CLT já existe a possibilidade de aumento da licença em mais duas semanas desde que haja a comprovação por atestado médico.

Pela decisão do STF além dos dias já assegurados na licença maternidade pela Constituição de (120 dias) e a extensão de mais 2 (duas) semanas pelam CLT desde que apresentado atestados, fica definido que havendo internação da (mãe e bebê) a licença passa a ser considerada a partir da alta tanto da mãe e ou bebê. Obviamente ampliando este período de afastamento, podendo ser superior 120 dias ou mais, desde que COMPROVADO POR ATESTADO MÉDICO.

Cabe lembrar que, ocorrendo novo período de internação do bebê e ou da mãe, deverão ser desconsiderados do período de maternidade para efeito da data final do respectivo afastamento. Isto posto, a gestão de RH deve implementar sistemática orientativa para caso haja afastamentos na hipótese acima descrita, haja fluxo/rotina de documentos hábeis entregues na rotina de pessoal para a contabilização da licença maternidade.

Ademais, a complementação contabilizada a mais face ao marco inicial (por motivo de internação) é complementado aos empregadores pela Seguridade Social.

**Atenciosamente**

**Prof. Jaime Durigon Filho**  
**Presidente**